



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022** **FORMA ELETRÔNICA**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 146

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, zero km, através do CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 920948/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 12 de julho de 2022

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/07/2022 às 08:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 22/07/2022 às 09:00hrs

LOCAL: www.bllcompras.org.br – BLL

O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br - Processos Licitatórios - informações poderão ser solicitadas pelo telefone – (0**-42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

GUAMIRANGA-PR, em 11 de julho de 2022

EDERSON A. BELEDELI
Pregoeiro
Portaria nº.23/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 54/2022
FORMA ELETRÔNICA

EDITAL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 146

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Leite em pleno exercício do seu mandato, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 023/2022, torna público que na data de **22/07/2022 às 09:00hrs** será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, do TIPO **Menor Preço/Por lote**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 14/2017, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL e pelas condições previstas neste edital objetivando Aquisição de trator agrícola, zero km, através do CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA=BRASIL Nº 920948/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações apontadas no Termo de Referência.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link -licitações”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 12 de junho de 2022

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/07/2022 às 08:00

Data de início da fase de LANCES: 22/07/2022 às 09:00hrs

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link -licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro, Guamiranga.

EMAIL: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

TELEFONE/FAX: (42) 3438-1148

2 – OBJETO

2.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico objetiva a Aquisição de um trator agrícola, zero km, através do CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA=BRASIL Nº 920948/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.2. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser obtidos no site do município: www.guamiranga.pr.gov.br no link: Licitações. Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.3. A validade do processo licitatório será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, e deverá obedecer às normas técnicas e controle de qualidade.

OBS: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

NOTA: É vedada a utilização de chat no sistema para comunicação entre os participantes, o mesmo deverá ser utilizado somente para avisos de forma em geral.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

3.4. **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

4 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)**.

4.2 – A competição se dará por tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **Menor Preço/Por lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

4.3 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	672	10.108.20.606.0018.2078	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Guamiranga- PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL COMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.3 – O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4 – Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5 – O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.guamiranga.pr.gov.br - Licitações, bllcompras.org.br ou informações poderão ser solicitadas pelo telefone – (0**42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço licitacao@guamiranga.pr.gov.br

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 – Poderão participar deste PREGÃO os interessados do RAMO DE ATIVIDADE pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Guamiranga, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Guamiranga

7.6 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

7.8 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo item/lote.

7.9 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.10 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.11 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.12 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.13 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

7.14 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta de preço, devidamente preenchida conforme consta neste edital.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Pelo vencedor, deverá encaminhar toda documentação anexada no sistema da BLL, em original ou cópias autenticadas, em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 – Valor unitário;

11.1.2 – Informar a **MARCA** do produto quando for o caso;

11.1.3 – Informar o **MODELO** do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. A licitante DEVERÁ anexar juntamente com a proposta, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos objetos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote conforme especificados no edital.
- 12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.26.1. No país;

12.26.2 – Por empresas brasileiras;

12.26.3 – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.26.4 – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie para o e-mail licitacao@guamiranga.pr.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 – O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.1.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

14.1.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.1.1.3 – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR ([http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedi dosWeb.aspx](http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedi%20dosWeb.aspx)).

14.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 – Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação

14.1.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6 – Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.8.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4 – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

14.8.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.8 – Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

14.8.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.9.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.9.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;

14.9.3 – Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

14.9.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

14.9.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

14.9.6 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

14.9.8 - Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência.

14.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por órgão público ou privado, em papel timbrado, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de empresa privada, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produto compatível em características e quantidades com objeto licitado.

14.11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.11.1 – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 – DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.13 – Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação, conforme modelo constante no (Anexo III).

14.14 – Declaração de Situação de Regularidade (Anexo IV);

14.15 – Dados atualizados da Empresa (Anexo VII).

14.16 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.19 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.20 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.21 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.22 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.23 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2– A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

15.3– Todas as especificações relacionadas ao objeto licitado e contidas na proposta, vinculam a Contratada.

15.4– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.5– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

16.1 – O objeto licitado deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente, a descrições dos itens constantes no ANEXO I.

16.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

17 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

18 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Guamiranga, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1 – No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

20.2. Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

20.3. Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

20.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

21. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. No prazo máximo de **60 (Sessenta)** dias, após o recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

21.2. O objeto deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

21.3. Todo objeto licitado que apresente má qualidade, defeito de funcionamento ou características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser **substituído ou complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias** pelo fornecedor.

21.4. No caso de recusa dos objetos licitados, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

21.5. Será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para **retirada** pelo fornecedor **do objeto rejeitado**. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

21.6. Em caso de irregularidades na entrega dos objetos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

21.7. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, ou conforme especificado pela montadora.

21.8. O objeto licitado que, dentro do período de garantia, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, que identifique o defeito.

21.9. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 22.1 abaixo.

21.9. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do produto.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

22.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

22.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

23.2. A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

24.2. O pagamento será subsidiado pelo CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 920948/2021 onde será realizada transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional para Prefeitura Municipal de Guamiranga.

24.3. O pagamento para empresa contratada respeitará os prazos de repasse contidos na CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 920948/2021.

24.3. A CONTRATA deverá apresentar Nota Fiscal, onde deverá constar obrigatoriamente o **nº da Nota de Empenho** (que será encaminhada pela Administração Municipal), **nº de Contrato** e **Objeto** desta licitação.

24.4. Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga- PR **após o recebimento da referida transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional**, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3.– Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

25.4– Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do mesmo.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guamiranga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Guamiranga, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

26.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada Ata Registro de Preços ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

26.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.11 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.12 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Imbituva/PR.

26.14 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min. às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail e telefones, para melhores esclarecimentos.

27 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 – Fica assegurado ao Município de Guamiranga o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5 – A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

27.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VII - Dados Atualizados para Contato com a Empresa

Guamiranga, 11 de julho de 2022

Ederson a. Beledeli
Pregoeiro

Marcelo Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022 **FORMA ELETRÔNICA**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 146

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Aquisição de um trator agrícola, zero km, através do CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 920948/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Conforme especificações abaixo:

LOTE 01- TRATOR AGRÍCOLA				
Valor máximo do lote: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDD	PREÇO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Trator agrícola zero km, características mínimas: Potência na rotação nominal de 95 CV, 4 cilindros, 4 tempos, equipado com motor diesel turbo, injeção direta, tração 4x4, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 a ré, com alavancas laterais em inversor de ré com alavancas exclusivas, com bloqueio do diferencial, embreagem multidiscos arrefecidos a óleo, power shuttle, freios banho a óleo, sistema hidráulico com capacidade de levantar de 3.600 kgs, controle remoto com 2 válvulas dupla com destrave automático, com vazão da bomba de 62 lpm, direção tipo hidrostática, cabinado de acordo com as normas de segurança, ar condicionado compatível, para-choque dianteiro com grade de proteção, kit faróis de trabalho no teto (somente traseiro), Barra de tração oscilante, pneus dianteiros 14.09.24 R1 e traseiros 18.4.34 R1, 6 pesos dianteiros e 4 pesos (anéis) traseiros, espelhos retrovisores dos dois lados, kit sistema elétrico para adaptação do trator, caixa de ferramentas, estrutura de segurança completa com teto, com equipamento de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito - Serviço de inspeção do Inmetro.	1	205.000,00	205.000,00
<u>VALOR MÁXIMO DO LOTE</u>			<u>205.000,00</u>	

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:** Guamiranga possui 7.900 habitantes, 5.664 de zona rural (IBGE, 2010). Área territorial é de 243.157km², com densidade demográfica de 32.97 hab/Km², grau de urbanização de 28,30% e apresenta IDH-M é de 0,702. Ocupação do solo e área (ha):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Lavouras Anuais: 12.150, Lavouras: 810, Matas Naturais (Outras): 5.756. Principais culturas: Arroz de sequeiro, Aveia, Cana de Açúcar, Cevada, Feijão das águas, Feijão das secas, Fumo, Milho, safra normal, Milho safrinha, Soja, Soja safrinha, Trigo e Triticale.

3. **FORNECIMENTO:** O TRATOR, objeto desta licitação, deverá ser entregue, **mediante entrega técnica**, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. No prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.
4. **VALOR ESTIMADO:** O valor máximo deste certame é de **205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)**. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Guamiranga, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
5. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga- PR respeitando os prazos de repasse contidos na CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021- PLATAFORMA+BRASIL Nº 920948/2021. Onde a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento
6. **PROPOSTAS:** Prazo mínimo da proposta 60 (sessenta dias). Não serão aceitas as propostas apresentadas acima do Preço de Referência, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
7. **BENEFICIÁRIOS:** Agricultores do município, tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do Trator Agrícola estará fortalecendo os programas municipais de apoio e agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das mais de 500 famílias, aproximadamente 2.000 pessoas.
8. **RESULTADOS ESPERADOS:** Melhoria na qualidade de vida e melhor renda para os produtos rurais, promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos, garantir a comercialização e o escoamento da produção dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais

GUAMIRANGA-PR, 11 de julho de 2022

Ederson A. Beledeli
Pregoeiro
Portaria nº.23/2022

Marcelo Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022 **FORMA ELETRÔNICA**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 146

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é Aquisição de trator agrícola, zero km, através do CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 920948/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Conforme segue:

LOTE _____			
SERVIÇOS/PRODUTOS _____			
Valor proposto para o lote R\$ _____ (valor por extenso)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DE REFERÊNCIA
XX			R\$

OBS:

1 - A PROPOSTA DE DEVE CONTER NECESSARIAMENTE: ITEM, UNIDADE, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO, BEM COMO VALOR TOTAL (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

2 - DEVERÁ SER REALIZADA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE.

3 - A PROPOSTA APRESENTADA DEVE CONTER TODOS OS ELEMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4 - O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA É INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE, DEVENDO ESTE ATER-SE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de 20____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022 **FORMA ELETRÔNICA**

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº. do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº. (nº. da CI) e do CPF nº. (nº. do CPF), **DECLARA**, sob as penas da lei que atende todas as exigência e requisitos de habilitação citados no edital.

Local e data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022 **FORMA ELETRÔNICA**

ANEXO IV **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº. do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº. (nº. da CI) e do CPF nº. (nº. do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, NO PRAZO PREVISTO, dos produtos e/ou serviços licitados.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022 **FORMA ELETRÔNICA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (SUGESTÃO)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (), Microempreendedor Individual () ou Empresa de Pequeno Porte () nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº.123/06 e alterações.
(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do sócio gerente ou responsável da empresa)

(nome e assinatura do contador responsável da empresa)

* Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA
Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022 **FORMA ELETRÔNICA**

ANEXO VI **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022** **CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»** **ID. CONTRATO: «Número_Contrato»«Ano_Contrato»**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA/PR** E A PESSOA JURÍDICA «**NOME_FORNECEDOR**», PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos «**Data_Atual_Extenso**», presentes, o **MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Leite, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Nova Boa Vista, neste município, portador da cédula de identidade R.G nº 8.420.350-5 SESP/PR e CPF nº 034.486.409-05 e a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», inscrita no CNPJ sob. nº. «**CNPJ_CPF_Forneecedor**», pessoa jurídica de direito privado, sito à «**Endereço_Forneecedor**», «**Bairro_Forneecedor**», CEP «**CEP_Forneecedor**», telefone **4234381148**, no município de «**Cidade_Forneecedor**» - «**Estado_Sigla_Forneecedor**», neste ato representado por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) «**Nome_Representante**», portador da Cédula de Identidade R.G. nº. «**RG_Representante**» - «**Órgão_Emissor_Representante**», resolvem, nos termos Lei nº 10.520/02 e suas alterações subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 54/2022**, do tipo **Menor Preço/Por lote**, homologado em «**Data_Homologação**», RESOLVEM firmar o presente contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de trator agrícola, zero km, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

1.2 – O valor do presente contrato é no montante de R\$ «**Valor_Contratado**».

1.3 - O pagamento para empresa contratada respeitará os prazos de repasse contidos na CONVÊNIO/MDR Nº 043455/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 920948/2021 e condições contidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura, cujo término se dá em «**Término_Vigência**», podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. No prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal

3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 -A CONTRATADA deverá retirar o termo contratual no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Todo objeto deste contrato que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

5.2. No caso de recusa do objeto fornecidos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

5.3. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

5.4. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

5.5. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, ou conforme especificado pela montadora.

5.6. O objeto licitado que, dentro do período de garantia, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, que identifique o defeito.

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 22.1 abaixo.

5.8. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes no anexo, sendo estes fixos não havendo possibilidade de recomposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.2 –O preço deverá ser fixo equivalente a apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 –Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guamiranga, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3–Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será subsidiado pelo CONVÊNIO/MDR N° 043455/2021-PLATAFORMA=BRASIL N° 920948/2021 onde será realizada transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional para Prefeitura Municipal de Guamiranga

8.2. O pagamento para empresa contratada respeitará os prazos de repasse contidos na CONVÊNIO/MDR N° 043455/2021-PLATAFORMA+BRASIL N° 920948/2021.

8.3- A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, onde deverá constar obrigatoriamente o **n° da Nota de Empenho** (que será encaminhada pela Administração Municipal), **n° de Contrato** e **Objeto** desta licitação.

8.4– Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga- PR após o recebimento da referida transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 –Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2022 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II –Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da do contrato;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 - A fiscalização da execução objeto deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Sr. «**Nome_Responsabilidade_Adm**», o qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como neste contrato;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

12.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária, de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

12.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	672	10.108.20.606.0018.2078	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 –Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, em específico o anexo I, que trata da relação dos itens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guamiranga, em «Data_Atual_Extenso».

Marcelo Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 54/2022 **FORMA ELETRÔNICA**

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, email, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: